



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 170, de 04 de setembro de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José do Divino - PI, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 5º, II e 8º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

Considerando que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, determina em seu artigo 5º, II, que compete aos municípios à elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional,

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069 de 1990 e suas alterações e 12.594 de 2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal,

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Parágrafo único. A Comissão instituída no *caput* deste artigo tem como finalidade elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Veronice Gomes Machado/CPF: 489.981.683-91

Suplente: Maria Machado Parentes/CPF: 352.311.303-20

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Antônia Zilda de Carvalho Sampaio/CPF: 007.157.573-18

Suplente: Maria Antônia Sampaio de Sousa/CPF: 040.458.393-80

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisco Gustavo de Araújo Souza/CPF: 019.205.663-84

Suplente: Nayara Maria Batista/CPF: 014.392.983-60

IV – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mayra Fontenele Beserra/CPF: 066.628.343-51

Suplente: Maria dos Remédios de Araújo/CPF: 662.403.793-87

Parágrafo único. A Comissão poderá se valer de profissionais renomados, de competência e idoneidade, para estudos, consultas e pareceres, sempre que necessário, e apoio de entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

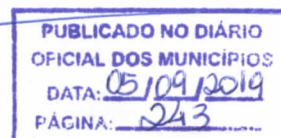
Art. 4º A função de membro da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão Intersetorial instituída por este Decreto deverão ser registradas em ata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino - PI, 04 de setembro de 2019.

Antônio Nonato Lima Gomes
Prefeito





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Decreto nº. 170, de 04 de setembro de 2019.

INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, DESIGNA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de São José do Divino - PI, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos arts. 5º, II e 8º da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012,

Considerando que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, determina em seu artigo 5º, II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º que os municípios deverão com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional,

Considerando que o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, tendo sido publicado em data de 19 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de efetiva implementação de uma política municipal de proteção destinada ao atendimento dos adolescentes autores de ato infracional, nos moldes do previsto pelas Leis Federais nºs 8.069 de 1990 e suas alterações e 12.594 de 2012, em atendimento ao disposto nos artigos 204, 226, 227 e 228, todos da Constituição Federal,

Considerando que o Plano de Atendimento Socioeducativo é uma construção coletiva, objetivando a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersectorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A Comissão instituída no caput deste artigo tem como finalidade elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo que foi aprovado pela Resolução nº 160, de 18 de novembro de 2013, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 2º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial de que trata o art. 1º deste Decreto:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Veronice Gomes Machado/CPF: 489.981.683-91

Suplente: Maria Machado Parentes/CPF: 352.311.303-20

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Antônia Zilda de Carvalho Sampaio/CPF: 007.157.573-18

Suplente: Maria Antônia Sampaio de Sousa/CPF: 040.458.393-80

III – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisco Gustavo de Araújo Souza/CPF: 019.205.663-84

Suplente: Nayara Maria Batista/CPF: 014.392.983-60

IV – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Mayra Fontenele Beserra/CPF: 066.628.343-51

Suplente: Maria dos Remédios de Araújo/CPF: 662.403.793-87

Parágrafo único. A Comissão poderá se valer de profissionais renomados, de competência e idoneidade, para estudos, consultas e pareceres, sempre que necessário, e apoio de entidades governamentais e não governamentais.

Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo competirá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º A função de membro da Comissão Intersetorial para a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão Intersetorial instituída por este Decreto deverão ser registradas em ata.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino - PI, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO NONATO LIMA GOMES
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ 41.522.111/0001-45

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº035/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2018 COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DA REFERIDA ATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Teófilo, Nº 270, CNPJ nº 13.537.401/0001-27, neste ato representado pela Ilma. **FRANCISCO WARLLINGTON SAMPAIO AMORIM DE SOUSA**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 042.953.473-61 e RG nº 2.705.397 SSP/PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **ANDRESSA PARENTES DE SAMPAIO 04876116326**, inscrita no CNPJ nº 31.018.417/0001-05, estabelecida na Rua Matias Antônio Nonato, nº 131, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Andressa Parentes de Sampaio portadora do RG nº 3.013.446 SSP-PI; **JOSENARA DE ARAÚJO LEAL FISIOTERAPIA**, inscrita no CNPJ nº 30.869.893/0001-77, estabelecida na Av. Manoel Divino, nº 170, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Josenara de Araújo Leal portadora do RG nº 2.704.388 SSP-PI e daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATADAS, CELEBRAM ENTRE SI, o presente TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO, consoante disposto no Item 2.1 da Cláusula Segunda da Ata e no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido nos autos do Processo Administrativo Nº 5922/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valor da Ata Registro de Preço 035/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 Fica o prazo da presente Ata prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar do dia 06 de agosto de 2019 até o dia 06 de agosto de 2020.

2.2 Os valores registrados inicialmente serão devidamente reajustados conforme tabela abaixo:

LOTE I – EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL (12 MESES)	CARGA HORÁRIA
01	Participar das atividades de atenção à saúde aos indivíduos, realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, realizar atendimentos programados/agendados, realizar atendimento em fisioterapia, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar atividades de educação permanente e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da secretaria de saúde do município.	1 (Um profissional)	R\$1.200,00 e gratificações	30 h semanais

JOSENARA DE ARAÚJO LEAL FISIOTERAPIA CNPJ: nº 30.869.893/0001-77

LOTE II – EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL (12 MESES)	VALOR MENSAL AJUSTADO
01	Empresa especializada na prestação dos serviços de apoio administrativo na localidade mocambinho do município de São José do Divino-PI.	1 (Um profissional)	R\$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais	R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) mensais

ANDRESSA PARENTES DE SAMPAIO 04876116326 CNPJ: nº 31.018.417/0001-05

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 06 de agosto de 2019.

FRANCISCO WARLLINGTON SAMPAIO AMORIM DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
P/CONTRATANTE

MEI ANDRESSA PARENTES DE SAMPAIO 04876116326
CNPJ nº 31.018.417/0001-05

JOSENARA DE ARAÚJO LEAL FISIOTERAPIA
CNPJ nº 30.869.893/0001-77

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG ou CPF _____
2º) _____ RG ou CPF _____